

*Justiça
fiducias
APR 20 1992
UNAN.*



AUTOGRAFO
N. 348/92
EM 29/01/92



*Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N. 046/92

Em 28 / 01 / 1.992.

Procedência :

ANTONIO CARLOS DE FREITAS.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

PROJETO DE LEI, QUE
" AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TER-
RA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro do
ano de mil novecentos e noventa e dois,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu-
mentos que se seguem.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
Nº 046/92
Data 28 / 01 / 92
JMR

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de aproximadamente 1.080 m², na localidade de Córrego do Farias, neste Município.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida destina-se à construção de unidade escolar e uma creche.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

Projeto de lei nº 046/92.

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 046/92, que "AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 29 de janeiro /92

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 046/92, que "AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 29 de janeiro /92

Presidente: 

Relator: 

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

348/92
AUTÓGRAFO Nº 383/92.

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA'
DE TERRA, EDDÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra de aproximadamente 1.880 m², na localidade de Córrego do Farias, neste Município.

Art. 2º. - A área de terra a ser adquirida destina-se à construção de unidade escolar e uma creche.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.


JOSÉ MAURO GOMES E GAMA
Presidente